



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDA DE LOTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de procedimento licitatório denominado concorrência pública, prevista na Lei Federal 8.666/93, o lote de terreno referente a matrícula nº12.897, com área de 1.576,93 metros quadrados, anexa a esta Lei, localizado nesta cidade, na rua América Alves Nunes, de propriedade do Município de Pirajuba, pelo preço mínimo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado, por quanto foi o mesmo avaliado.

**Art. 2º** - O valor da arrematação do lote mencionados nesta lei, poderá ser parcelado em até 10 parcelas mensais e iguais, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A outorga da escritura do lote arrematado fica condicionada a quitação das parcelas por ventura concedidas.

**Art. 4º** - O valor do metro quadrado estipulado no art. 1º, desta Lei, poderá ser elevado, por Decreto do Poder Executivo, caso ocorra qualquer circunstância mercadológica ou inflacionária que permita tal ajustamento para maior. Porém, o valor referido jamais poderá ser decrescido pelo Poder Executivo, necessitando nova Lei para assim prever.

**Art. 5º** - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 04 de Dezembro de 2018.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 04 de Dezembro de 2018.	
Nome.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.897

FOLHA

001

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROT. Nº 56.864

DATA: 18-02-2010.

**IMÓVEL:** Um imóvel urbano, situado na cidade de PIRAJUBA, Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua América Alves Nunes, formado pelo lote 10 da quadra 89, no loteamento comercial "José Francisco de Souza II", dentro do seguinte perímetro e confrontação: "distando cento e seis metros (106,00m) do encontro da Rua América Alves Nunes com a Fazenda Santa Helena de Sebastião de Castro Bichuette, medindo cinquenta metros e quarenta e oito centímetros (50,48m) pela lateral esquerda confrontando com o lote 11; trinta e cinco metros (35,00m) de largura nos fundos confrontando com o lote 11; cinquenta metros (50,00m) pela lateral direita confrontando com o lote 09 e vinte e oito metros e sete centímetros (28,07m) de frente confrontando com a Rua América Alves Nunes, perfazendo uma área de mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e três centésimos de metro quadrado (1.576,93m<sup>2</sup>), destinada à área comercial".  
**Cadastro Municipal:** 0100089010000. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.428.847/0001-37, com sede na cidade de Pirajuba, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, CEP. 38210-000. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-03/M-12.273 deste cartório (registro do loteamento em 18-02-2010).  
Dou fé. Conceição das Alagoas, 18 de fevereiro de 2010. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-01/M-12.897 -

DATA: 20.05.2010. Protocolo nº 57.278. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO.** A requerimento do Município de Pirajuba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos César Brunozzi, qualificado anteriormente, firmado em 18 de maio de 2010, que juntou uma cópia da Lei Municipal nº 1.271 de 09 de abril de 2010, procede-se a esta averbação para constar que a presente Lei altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.136/2005 e 1.252/2009, que tratam da denominação do Loteamento José Francisco de Souza II e contém outras disposições: Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1ºs das Leis Municipais nº 1.136, de 07 de dezembro de 2005 e 1.252 de 23 de setembro de 2009, passando-se a denominar **DISTRITO EMPRESARIAL JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA** o Loteamento José Francisco de Souza II, e consequentemente o imóvel descrito nesta matrícula. Art. 2º - As demais disposições inseridas nas leis municipais mencionadas no

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
Oficial Interno José Moreira de Sene Neto  
Escritoras: Jane Lina Borges  
Érica Cassias Côbo de Sousa  
Maylla Siqueira Andrade Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

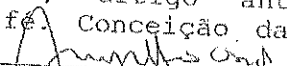
MATRÍCULA

12.897

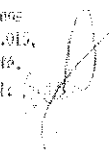
FOLHA

001

VERSO

(continuação do AV-01/M-12.897) artigo anterior permanecem inalteradas. (Z/J). Dou fé. Conceição das Alagoas, 20 de maio de 2010. O Oficial: 

PIRAJUBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG

CERTIFIQUEI que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, arquivado neste Serviço Registral e foi extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1 da Lei Federal 6.015, de 31/12/73. Código 8961-7. Total: R\$10,00. Dou fé. (1a). Conceição das Alagoas, 16/01/2014. O Oficial: 



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
Oficial Interino: José Moreira de Sone Neto  
Escritor: Jane Lima Borges  
Erico Custódia Cêbo de Sousa  
Hayllê Silva Andrade Pereira